

= DECRETO N.º 165 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016 =

“Dispõe sobre a atualização monetária do valor da Multa de que trata o Inciso II, do art. 3º da Lei Municipal n.º 1.546/2005; com nova redação dada pela Lei Municipal n.º 1.554/2006; que trata do período para o atendimento interno nos caixas aos usuários dos estabelecimentos bancários; e dá providências correlatas”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AURIFLAMA,
Estado de São Paulo, etc.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando o disposto pelo Inciso II, do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.546, de 05 de dezembro de 2005; com nova redação dada pela Lei Municipal n.º 1.554, de 19 de janeiro de 2006; e, pelas informações constantes dos autos do Expediente Administrativo n.º 00.7.218/2016, de 29 de dezembro de 2016;

Considerando que a multa instituída pela Lei Municipal n.º 1.546/2005, com nova redação dada pela Lei n.º 1.554/2006, teve seu valor fixado em Unidade Monetária de Real, cujo valor originário deve ser atualizado mensalmente pela variação do Índice Geral de Preço do Mercado – IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas;

Considerando que o valor estabelecido para a multa em tela pela Lei Municipal n.º 1.554/2006, teve o valor originário atualizado até o mês de dezembro de 2014, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2015, nos termos do Decreto n.º 208, de 29/12/2014; pelo que se faz necessário a atualização mensal da mesma até o corrente mês, para vigência a partir de 01 de janeiro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º O valor da multa de que trata o inciso II, do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.546, de 05 de dezembro de 2005, com nova redação dada pela Lei n.º 1.554, de 19 de janeiro de 2006, atualizado até o mês de dezembro de 2016 nos termos do Decreto n.º 200, de 29 de dezembro de 2015; fica com seu valor originário atualizado mensalmente pelo Índice Oficial apurado pelo indexador IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, dos meses de competência, no período compreendido entre janeiro a dezembro de 2016; nos termos do Anexo Único deste Decreto, que é parte indissociável do mesmo.

§ 1º O valor da multa de que trata o Inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.546/2005; com nova redação dada pela Lei n.º 1.554/2006, fica com seu valor atualizado mensalmente pelo IGP-M/FGV **até o mês de dezembro de 2016**, passando a

viger a partir de **01 de janeiro de 2017**, com o valor de **R\$ 1.047,90** (*mil e quarenta e sete reais e noventa centavos*);

§ 2º A atualização mensal do valor da mencionada multa é equacionada pelo índice apurado mês a mês pelo indexador IGP-M/FGV, no período compreendido entre janeiro a dezembro de 2016; na ocorrência de índice “zero” ou “negativo” - deflação, o indexador aplicado é de coeficiente “zero”; de forma a manter-se o valor atualizado no mês anterior.

Art. 2º Este Decreto será publicado por afixação no Quadro de Editais do átrio da Prefeitura Municipal de Auriflama, e por divulgação no Sítio Oficial da Prefeitura, no endereço eletrônico “**www.auriflama.sp.gov.br.**”.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 29 de dezembro de 2016.

IVANILDE DELLA ROVERI RODRIGUES

Prefeita Municipal

JOSÉ APARECIDO B. DE MIRANDA

Diretor Deptº. de Administração

CLÁUDIO LÍSIAS DA SILVA

Assessor Jurídico

GILSON DONIZETTI LEITE

Diretor do Deptº. Finanças

FABIANO JOSÉ MERLIN

Diretor da Divisão de Contabilidade

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura; e divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Auriflama.

JULIANO SCARANELLO NETO

Chefe da Seção de Expediente e Divulgação

= DECRETO N.º 165 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016 =

- Lei Municipal n.º 1.546, de 05/12/2005, com nova redação pela Lei n.º 1.554, de 19/01/2006 –

ANEXO – I

**Atualização monetária mês a mês do período compreendido entre
“janeiro a dezembro de 2016”**

Mês/Ano Competência	IGP-M Mensal	Valor Atual. da Multa	Percentual de atualização	Valor da Atualização	Valor Atualizado
Jan/2016	1,14%	R\$ 977,30	1,14%	R\$ 11,14	R\$ 988,44
Fev/2016	1,29%	R\$ 988,44	1,29%	R\$ 12,75	R\$ 1.001,19
Mar/2016	0,51%	R\$ 1.001,19	0,51%	R\$ 5,11	R\$ 1.006,30
Abr/2016	0,33%	R\$ 1.006,30	0,33%	R\$ 3,32	R\$ 1.009,62
Mai/2016	0,82%	R\$ 1.009,62	0,82%	R\$ 8,28	R\$ 1.017,90
Jun/2016	1,69%	R\$ 1.017,90	1,69%	R\$ 17,20	R\$ 1.035,10
Jul/2016	0,18%	R\$ 1.035,10	0,18%	R\$ 1,86	R\$ 1.036,96
Ago/2016	0,15%	R\$ 1.036,96	0,15%	R\$ 1,56	R\$ 1.038,52
Set/2016	0,20%	R\$ 1.038,52	0,20%	R\$ 2,08	R\$ 1.040,60
Out/2016	0,16%	R\$ 1.040,60	0,16%	R\$ 1,66	R\$ 1.042,26
Nov/2016	-0,03%	R\$ 1.042,26	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1.042,26
Dez/2016	0,54%	R\$ 1.042,26	0,54%	R\$ 5,63	R\$ 1.047,89
Jan/2017	0,00%	R\$ 1.047,89	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1.047,89
Valor Total Atualizado com vigência em → <u>01/01/2017</u>					R\$ 1.047,90

P.M. Auriflora, 29 de dezembro de 2016.

IVANILDE DELLA ROVERI RODRIGUES

Prefeita Municipal

GILSON DONIZETTI LEITE

Diretor do Depto. Finanças